



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2012

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Realização de Pesquisa de opinião pública, para assuntos voltados à Administração Municipal.

FORNECEDOR: Datasonda Pesquisas Ltda, CNPJ n.º 04.453.641/0001-52

DO PREÇO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 15 de maio de 2012.

John Jeferson Weber Nodari

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
10 Presente nº 3343
de 16/05/12 a 23
Crístiane
Vice



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 02 de abril de 2012.

Da: Assessoria de Governo e Planejamento
Para: Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora Prefeita:

Solicitamos autorização para iniciar Processo de Licitação, para contratar empresa especializada para efetuar uma pesquisa de opinião pública, relativa a assuntos relacionados à setores da Administração Pública do Município, com os seguintes questionamentos a serem aplicados:

1. Avaliação da Administração Municipal (geral)
2. A Administração Municipal, na sua opinião, é transparente e honesta?
3. A Administração municipal, na sua opinião, está de acordo com as suas expectativas?
4. A Administração Municipal, na sua opinião, é eficiente?
5. A Administração Municipal, na sua opinião, tem uma boa relação com a população?
6. Pontos mais positivos da Administração Municipal
7. Pontos mais negativos da Administração Municipal
8. Qual é a principal obra/serviço/programa que a prefeitura deve realizar aqui no bairro / comunidade.

O Valor total previsto para os serviços é de até R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Atenciosamente,


Luciano Roberto Scherer
Assessor de Governo e Planejamento





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 15 de maio de 2012.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de Pesquisa de opinião pública, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.05 – 435 – Serviços Técnicos Profissionais - – Fonte 01505

Cordialmente,


John Jefferson Weber Nodari
Secretária de Finanças





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para efetuar uma pesquisa de opinião pública, relativa a assuntos relacionados à Administração Municipal.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2012.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2012 que a Assessoria de Planejamento necessita, da Contratação de empresa especializada para efetuar uma pesquisa de opinião pública, relativa a assuntos relacionados à Administração Municipal.

Diante do pequeno valor envolvido (R\$ 3.300,00), optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se a necessidade da administração pública em obter ferramentas eficazes para detectar com precisão os anseios e necessidades dos seus munícipes, bem como apontar problemas, maximizando no planejamento administrativo visando a solução das dificuldades a partir de sua identificação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do pequeno valor envolvido, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Por fim, lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná




PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa DATASONDA PESQUISAS LTDA, pelo valor cotado de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 18 de Maio de 2012.


Marlize Dirlene Gastilini
OAB/PR 41270
Procuradora Municipal

435

PROPOSTA DE PREÇO

DATASONDA PESQUISAS LTDA
RUA PARANÁ, 2361, SALA 603, 6º ANDAR
CASCAVEL - PARANÁ. 045 3222 1145
CNPJ: 04.453.641/0001-52,

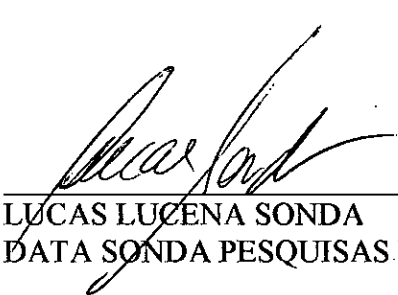
Propõe ao Município de Pato Bragado:

Considera como valor da proposta para os itens abaixo:

Quant.	UND	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor TOTAL R\$
01	UND	Pesquisa de opinião pública, com o objetivo de avaliar itens de satisfação da Administração Municipal. Serão aplicados 160 questionários na área urbana e rural.	3.300,00	3.300,00

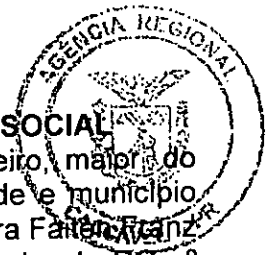
Total da Proposta: Três mil e trezentos reais.

CASCAVEL/PR, em 09 de MAIO de 2012.


LUCAS LUCENA SONDA
DATA SONDA PESQUISAS LTDA

04.453.641/0001-52
DATASONDA PESQUISAS LTDA
Rua Paraná, 2361 / 6º Andar
Sala 603 - Centro
185812-011 CASCAVEL - PR





DATASONDA PESQUISAS LTDA

CNPJ nº 04.453.641/0001-52

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CESAR MARTIN SONDA, brasileiro, solteiro, maior do comércio, residente e domiciliado na cidade e município

de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Elvira Faiten Franz nº 409, Jd Canadá, CEP 85.813-520, portador da RG nº 1.032.149 SSP PR. e CPF MF nº 336.034.139-20 e

PAULA TEREZINHA SONDA brasileira, casada em regime de comunhão parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliada na cidade e município de

Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Elvira Faiten Franz nº 409, Jd Canadá, CEP 85.813-520, portadora da RG nº

429.152 série E-2333 seção V-3222 SSP-Pr e CPF MF nº 913.780.799-49, sócios componentes da sociedade

empresária limitada com o nome empresarial de **DATASONDA PESQUISAS LTDA.**, com sede e foro na

cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná nº 2361, 6º andar, sala 603, centro, CEP 85.812-011, com seu contrato social devidamente arquivado na

MM Junta comercial do Paraná sob nº 41204569382 por despacho em sessão de 18 de Maio de 2.001 e posterior

alteração arquivada sob nº 20044212674 por despacho em sessão do dia 29 de Novembro de 2004, **resolvem**

por este instrumento particular modificar seu contrato social primitivo pelas clausulas e condições a seguir:-

CLAUSULA PRIMEIRA:- Ingressa na sociedade neste ato **LUCAS LUCENA SONDA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19 de Julho de 1991, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Voluntários da Pátria nº 3607, Bairro Country, CEP 85.813-240, portador da RG nº 9.324.133-9 SSP Pr. e CPF MF nº 061.874.449-57.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O sócio ingressante declara conhecer com exatidão a situação econômica e financeira da sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA:- Retira-se da sociedade neste ato a sócia Sr^a. **PAULA TEREZINHA SONDA** que cede e transfere suas 6.000 (seis mil) quotas de R\$=1,00 (hum real) cada, totalizando R\$=6.000,00 (seis mil reais) totalmente integralizados, ao sócio ingressante **LUCAS LUCENA SONDA**.

PARAGRAFO ÚNICO:- A sócia que ora se retira da sociedade dá por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação, quer aos sócios e ou a sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA:- O sócio Sr. **CESAR MARTIN SONDA** que possui na sociedade R\$=24.000,00 (vinte e quatro mil reais) dividido em 24.000 (vinte e quatro mil) quotas de R\$=1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, cede e transfere neste ato ao sócio ingressante **LUCAS LUCENA SONDA** a quantia

Maria Paula Fratti
5ª Tabelião

O selo de autenticidade
foi aposto na última folha
deste documento.
Instr. Fonarpen nº 03/02.

Fratti
5º Ofício de Notas 2º de Registro Civil
Rua Melo Grosso, 2539 Fone/Fax: (41) 3226-5420 Cascavel - PR
Autentiquei e apresento a cópia, conforme o original a mim
apresentado em **16 JUN. 2011** ANVERSO do que dou fé

<input type="checkbox"/> JOSÉ CARLOS FRATTI TABELIÃO	<input type="checkbox"/> Ruth Harde Silva	Substituta
<input type="checkbox"/> Vanessa Fermo Escr. Juramentada	<input type="checkbox"/> Elizabeth Versiani	Substituta
<input type="checkbox"/> Ana-Paula Nonetti Escr. Juramentada	<input type="checkbox"/> Luiza-Fabiano Boges Escr. Juramentada	
<input type="checkbox"/> Emanuel R.O. Felício Escr. Juramentada	<input type="checkbox"/> Érika Cristina Rosta Escr. Juramentada	



DATASONDA PESQUISAS LTDA

CNPJ nº 04.453.641/0001-52

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Fls. 02

De 9.000 (nove mil) quotas de R\$=1,00 (hum real) cada, totalizando R\$=9.000,00 (nove mil reais).

CLAUSULA QUARTA:- De conformidade com as clausulas anteriores, o capital social no valor de R\$=30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$=1,00 (Hum real) cada, totalmente integralizado na forma do artigo 1.081 e parágrafos do código civil, fica assim distribuídos entre os sócios;-

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
CESAR MARTIN SONDA	15.000	R\$= 15.000,00
LUCAS LUCENA SONDA	15.000	R\$= 15.000,00
T O T A L	30.000	R\$= 30.000,00

CLAUSULA QUINTA:- Os sócios declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a atividade e a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **(artigo 1.011, inciso 1º, CC/2002)**

CLAUSULA SEXTA:- Permenge investido na função de administrador da sociedade o sócio Sr. **CESAR MARTIN SONDA** ao qual compete o uso da firma e a representação do ativo e passivo, judicial e extrajudicial da sociedade com poderes e atribuições de administrador, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. **(artigo 997 VI: 1.013. 1.015 e 1.064 do código civil).**

CLAUSULA SÉTIMA:- Da CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e **consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito a partir desta data as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado as disposições da referida Lei aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CESAR MARTIN SONDA, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Elvira Faiten Franz nº 409, Jd Canadá, CEP 85.813-520, portador da RG nº 1.032.149 SSP PR. e CPF MF nº 336.034.139-20 e **LUCAS LUCENA SONDA**, brasileiro, solteiro, maior,

Lucas

Maria Paula Fratti
5ª Tabeliã

O selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento nº 03/02.
Instr. Funerpen nº 03/02.

Fratti
5ª Tabeliã do Notas 2ª de Registro Civil
Rua Melo Gressio 2830 - Caixa/Fax (41)3224.8470 - Cascavel - PR
Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim apresentado em seu ANVERSO do que dou fé

16 JUN. 2011

- JOSÉ CARLOS FRATTI - Tabelião
- Ruth Maggi Silva - Substituta
- Vanessa Fermo - Escr. Juramentada
- Elizabete Versori - Substituta
- Ana Paula Maveith - Escr. Juramentada
- Lyza Fabiana Bee - Escr. Juramentada
- Francisca R.O. Felton - Escr. Juramentada
- Égda Cristina Batista - Escr. Juramentada

[Handwritten signature]



DATASONDA PESQUISAS LTDA
CNPJ nº 04.453.641/0001-52
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **Fls. 03**

nascido em 19 de Julho de 1991, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Voluntários da Pátria nº 3607, Bairro Country, CEP 85.813-240, portador da RG nº 9.324.133-9 SSP Pr. e CPF MF nº 061.874.449-57, sócios componentes da sociedade empresária limitada com o nome empresarial de **DATASONDA PESQUISAS LTDA.**, com sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná nº 2361, 6º andar, sala 603, centro, CEP 85.812-011, com seu contrato social devidamente arquivado na MM Junta comercial do Paraná sob nº 41204569382 por despacho em sessão de 18 de Maio de 2.001 e posterior alteração arquivada sob nº 20044212674 por despacho em sessão do dia 29 de Novembro de 2004.

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome empresarial de **DATASONDA PESQUISAS LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem sua sede e foro na cidade e Município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná nº 2361, 6º Andar, sala 603, centro, CEP 85.812-011.

CLAUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15 de Maio de 2.001.

CLAUSULA QUARTA:- A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de Prestação de serviços de pesquisas eleitorais, de mercado, planejamento, consultoria e marketing.

CLAUSULA QUINTA:- O capital social da sociedade no valor de R\$=30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas de R\$=1,00 (Hum real) cada, totalmente integralizado na forma do artigo 1.081 e parágrafos do código civil, está assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
CESAR MARTIN SONDA	15.000.....	R\$=15.000,00
LUCAS LUCENA SONDA.....	15.000.....	R\$=15.000,00
T O T A I S.....	30.000.....	R\$=30.000,00

CLAUSULA SEXTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (**artigo 1.052 do código civil**).

CLAUSULA SÉTIMA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidos ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados em igualdade de condições e preço e o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Maria Paula Fratti
5ª Tabelião

O selo de autenticidade foi posto na última folha deste documento. Instr. Funarpen nº 03/02.

Fratti
5º Ofício de Notas - 2º de Registro Civil
Rua Melo Grosso 253 - Fone/Fax (45)3224-5420 Cascavel PR
Autentiquei e presente copie conforme o original a mim apresentado em seu ANVERSO do que dou fé

1 JUN 2011

<input type="checkbox"/> JOSÉ CARLOS FRATTI	TABELIÃO	<input type="checkbox"/> Ruyardi Silva	Substituta
<input type="checkbox"/> Vanessa Fermo	Escr. Juramentada	<input type="checkbox"/> Elizabeth Versoni	Substituta
<input type="checkbox"/> Ana Paula Alveith	Escr. Juramentada	<input type="checkbox"/> Luiz Fabiano Sog. Escr. Juramentada	
<input type="checkbox"/> Francis R.O. Felício	Escr. Juramentada	<input type="checkbox"/> Érika Cristina Batista	Escr. Juramentada

[Handwritten signature]



DATASONDA PESQUISAS LTDA

CNPJ nº 04.453.641/0001-52

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Fls. 04

pertinente. (artigo 1.056 e 1.057 do código civil).

CLAUSULA OITAVA:- O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo e forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienado. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA:- A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **CESAR MARTIN SONTA** ao qual compete o uso da firma e a representação do ativo e passivo, judicial e extrajudicial da sociedade com poderes e atribuições de administrador, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (artigo 997 VI: 1.013, 1.015 e 1.064 do código civil).

CLAUSULA DÉCIMA:- Pelos serviços que prestar a sociedade como administrador, receberá a título de remuneração "Pro-Labore" quantia mensal fixada de comum acordo, o qual será levado a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Ao término de cada ano social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas a sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas. (artigo 1.065 do código civil).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios (artigo 1.028 e 1.029 do código civil).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:- Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente contrato será dirimido pelas leis e regulamentos pertinentes, ficando eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

Lucas FS

Maria Paula Fratti
5ª Tabeliã

O selo de autenticidade foi posto na última folha deste documento.
Instr. Função: nº 03/02

Fratti
M. de C. de Notas e Registro Civil
Rua Manoel Gonçalves de Sá, nº 100 - Fone: (41) 3322-4490 - Cascavel - PR
Autenticou e apresenta como conforme o original a mim apresentado em livro "ANVERSO" do que dou fé

16 JUN. 2011

- JOSÉ CARLOS FRATTI TABELIÃO
- Ruth Harzi Silva Substituta
- Vanessa Fermo Escr. Juramentada
- Elizabete Verson Substituta
- Ana Paula Meneses Escr. Juramentada
- Luis Fabrício Dea - Escr. Juramentada
- Francisco RO Felfin Escr. Juramentada
- Edna Cristina Ribick Escr. Juramentada

JK

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



DATASONDA PESQUISAS LTDA

CNPJ nº 04.453.641/0001-52

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Fls. 05

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:- Os sócios declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a atividade e a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade. **(artigo 1.011, inciso 1º, CC/2002)**

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. **(artigo 1.071 e 1.072 inciso 2º e artigo 1.078 do código civil).**

E, por estarem assim certos, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Testemunhas

Cascavel (Pr), 23 de Novembro de 2010

Tânia Cristina Penácio
Tânia Cristina Penácio
RG 4.292.568-3 SSP Pr

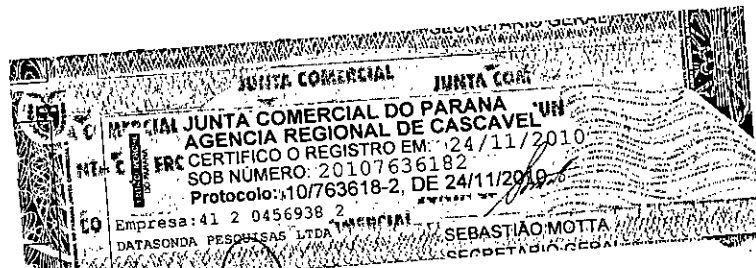
Regina Adriana Muzi
Regina Adriana Muzi
RG nº 4.740.220-4 SSP Pr

Cesar Martin Sonda
Cesar Martin Sonda

Paula Terezinha Sonda
Paula Terezinha Sonda

Lucas Lucena Sonda
Lucas Lucena Sonda

Rene Miguel Bitdinger
Documento elaborado por
Rene Miguel Bitdinger
CRC Pr 023861/0-6



Fratti
5º Ofício de Notas, 2º de Registro Civil

Rua Melo Grosso, 2539 - Fone/Fax (45) 3224-5420 - Cascavel - PR
Autentiquei a presente cópia conforme o original a mim apresentado em seu ANVERSO do que dou fé

16 JUN. 2011

- JOSE CARLOS FRATTI TABELIAO
- VANESSA PEREIRA ESCR. JURAMENTADA
- ANA CAROLINE PEREIRA ESCR. JURAMENTADA
- RUTH HAROLD SILVA
- ELIZABETE VENTURA
- LUIZ FABIANO BEE ESCR. JURAMENTADA
- EDNA CRISTINA BASTOS ESCR. JURAMENTADA



Fratti
Ofício de Notas
(Registro Civil)
Paula Fratti
Tabeliã
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Rua Melo Grosso, 2539 - Edif. Colômbelli
12-020 - Comarca de Cascavel - PR

Selma Maria Coltre
Escrivente



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2012

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para efetuar uma pesquisa de opinião pública, relativa a assuntos relacionados à Administração Municipal, com os seguintes questionamentos, podendo haver outros, relacionados ao questionamento principal:

1. Avaliação da Administração Municipal (geral)
2. A Administração Municipal, na sua opinião, é transparente e honesta?
3. A Administração municipal, na sua opinião, está de acordo com as suas expectativas?
4. A Administração Municipal, na sua opinião, é eficiente?
5. A Administração Municipal, na sua opinião, tem uma boa relação com a população?
6. Pontos mais positivos da Administração Municipal
7. Pontos mais negativos da Administração Municipal
8. Qual é a principal obra/serviço/programa que a prefeitura deve realizar aqui no bairro / comunidade.
- 9.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Considerando que a pesquisa de opinião pública é uma das ferramentas eficazes para detectar com precisão posições e tendências dos diversos segmentos sociais e administrativos, e baseada em dados científicos, a pesquisa de opinião é um excelente instrumento para identificar problemas e buscar soluções eficazes para auxiliar no planejamento municipal, com intuito de melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados, em prol de uma melhor qualidade de vida aos moradores locais..

O resultado da pesquisa de opinião pública poderá avaliar a repercussão de novos acontecimentos ou ações governamentais na opinião pública ou como reagiriam setores da população diante da aprovação de projetos de lei que afetariam a vida da comunidade.

FORNECEDOR

Datasonda Pesquisas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.453.641/0001-52, com sede na Rua Paraná, 2361, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor Lucas Lucena Sonda, CPF n.º 061.874.449-57..

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe dos serviços necessários, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total será de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização da pesquisa e entregue do resultado nesta administração Municipal.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2060616002.054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.05 – 435 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 01505

DO PRAZO DE ENTREGA

Em até 10 dias, após solicitação efetuada pela Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 16 de maio de 2012.


JOHN JEFERSON WEBER NODARI - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


DIONI ALEANDER ROHDEN - MEMBRO


ROVANE J. S. LEINDECKER - MEMBRO



Município de Pato Bragado

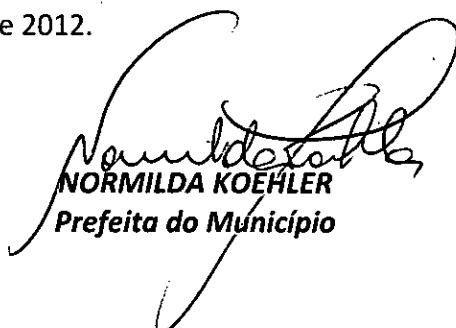
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2012.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a Contratação dos serviços descritos neste certame da empresa citada, para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 18 de maio de 2012.


NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente nº 3349
de 24/05/12 fl. 09
Cristiane
Vice





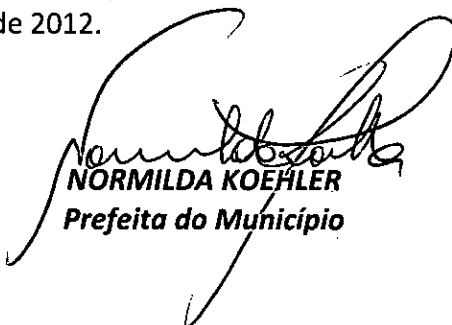
Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2012.

Comunico a Empresa **Datasonda Pesquisas Ltda**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 026/2012, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para prestação dos serviços descritos no objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 18 de maio de 2012.



NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

Francisco Beltrão – PR, 09 de Maio de 2012

De – Radar Assessoria e Estatística Ltda.

Para – Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR

Assunto – Proposta Orçamentária

Prezados senhores

Através do presente vimos respeitosamente informar sobre o valor de uma pesquisa para o município de Pato Bragado, para avaliar o desempenho da administração municipal e serviços públicos.

Valor – R\$3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais)

Amostra – 160 entrevistados

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Francisco Beltrão", is written over a horizontal line.
Radar Assessoria e Estatística Ltda.

00.481.961/0001-65
RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.
AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400
CEP 85601-000
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

A small, handwritten signature or set of initials in the bottom right corner of the page.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
DENOMINADA: RADAR ASSESSORIA E ESTATISTICA LTDA.
CNPJ – 00.481.961/0001-65.

Por este instrumento particular (1) Por este instrumento particular (1) ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, brasileiro, solteiro, nascido em 11/06/1965, empresário, portador do CPF nº 506.602.419-00, e Cédula de Identidade nº 3.895.623-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 865, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000 e (2) SEDIANA MAFFISONI, brasileira, separada judicialmente, nascida em 10/11/1972, empresária, portadora do CPF nº 976.284.509-97, e Cédula de Identidade nº 4.686.614-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 1533, Apto 21, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000, únicos sócios da sociedade empresarial “RADAR ASSESSORIA E ESTATISTICA LTDA”, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 03, Centro, CEP – 85.601.000, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, Comarca de Dois Vizinhos, Paraná sob nº 294, do Livro de Pessoas Jurídicas, em 02/12/1994, e Nona Alteração Contratual sob nº 41206554234, em 11/08/2009, inscrita no CNPJ sob n.º 00.481.961/0001-65, resolvem, assim alterar o Contrato Social:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula primeira, artigo terceiro da nona alteração contratual, a qual passa ter a seguinte redação: “O nome empresarial da sociedade será “RADAR INTELIGENCIA LTDA”.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica alterado a qualificação do sócio ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, que em virtude do casamento passará a ser: ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens.

CLAUSULA TERCEIRA – Fica alterado a qualificação da sócia SEDIANA MAFFISONI, que em virtude do casamento passa a ser: SEDIANA MAFFISONI TOPANOTTI, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens.

CLÁUSULA QUARTA - A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Por este instrumento particular (1) ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 506.602.419-00, e Cédula de Identidade nº 3.895.623-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 865, Centro, Francisco Beltrão, Paraná,

Tribunal de Registro de Notas Rua Venâncio L. Wieners, 1068 Centro - Caixa Postal 8209 - Fco. Beltrão/PR	AUTENTICAÇÃO Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou Fé.
	Fco. Beltrão, 10 MAIO 2012 PR
	IRACEMA MIRANDA - Tabelião
	FABIO JR CARDOSO - Tabelião Substituto
	FLAVES CARDOSO - Tabelião Substituto
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente	
MARLEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente	

1

[Assinatura]

Certifico que o ato de AUTENTICAÇÃO
foi arquivado na última folha do
DOCUMENTO entregue à parte

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
DENOMINADA: RADAR ASSESSORIA E ESTATISTICA LTDA.
CNPJ - 00.481.961/0001-65.

CEP - 85.601.000 e (2) SEDIANA MAFFISONI TOPANOTTI, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 976.284.509-97, e Cédula de Identidade nº 4.686.614-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 1533, Apto 21, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP - 85.601.000, únicos sócios da sociedade empresarial "RADAR INTELIGENCIA LTDA", com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 03, Centro, CEP - 85.601.000, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, Comarca de Dois Vizinhos, Paraná sob nº 294, do Livro de Pessoas Jurídicas, em 02/12/1994, e Nona alteração contratual sob nº 41206554234, em 11/08/2009, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65, resolvem, assim consolidar o Contrato Social:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "RADAR INTELIGENCIA LTDA", e tem como se e foro a Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 03, Centro, CEP - 85.601.000, Francisco Beltrão, Paraná, CEP - 85.601.000.

CLAUSULA SEGUNDA - O Objeto social é "Serviços de pesquisas de opinião pública, mídia, marketing, viabilidade econômica, segmentação de mercado, eleitorais, pós venda, avaliação de imagem, administração de serviços de Call Center e Publicidade".

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social será no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), divididos em 80.000 (Oitenta mil) cotas, de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$
ANTONIO GERALDO TOPANOTTI	77.600	77.600,00
SEDIANA MAFFISONI TOPANOTTI	2.400	2.400,00
TOTAL	80.000	80.000,00

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/1994, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, devendo exercer este direito de preferência dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, com poderes e atribuições de representação da sociedade individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

2

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou Fé.

10 MAIO 2012 PR

IRACEMA MIRANDA - Tabelião
FABIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
KELLY CARDOSO M. DE MORAES - Tabelião Substituto
FLAVES CARDOSO - Escrevente
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
MARIQUELI BUSS PEREIRA - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Vereador Welfring, 1008
Centro - CEP: 85.601-000 - Francisco Beltrão - PR

Certifico que o ato de AUTENTICIDADE foi atizado na última folha do DOCUMENTO entregue à parte

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
DENOMINADA: RADAR ASSESSORIA E ESTATÍSTICA LTDA.
CNPJ – 00.481.961/0001-65.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O administrador, declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, em consonância a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

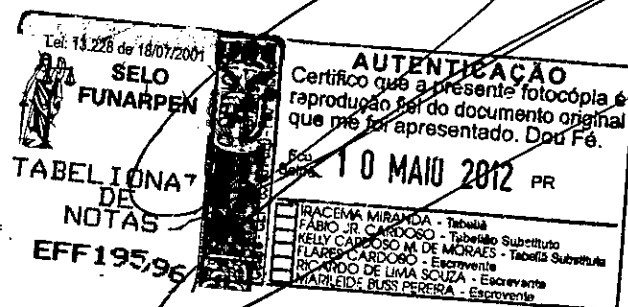
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Fica eleito o foro de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias.

Francisco Beltrão, 10 de Setembro de 2011.

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI

SEDIANA MAFFISONI TOPANOTTI



Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR

Proposta orçamentária

Objeto: Pesquisa Quantitativa para avaliação da administração municipal, considerando áreas de interesse dos municípios de Pato Bragado, com amostra de 160 questionários. Abrangendo área urbana e rural.

Proposta no valor de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Cascavel - Paraná, em 09 de Maio de 2012.

Atenciosamente

Estela Ramos da Luz

Estela Ramos da Luz

IPP – Instituto Paranaense de Pesquisas

15.271.808/0001-80

IPP-INSTITUTO PARANAENSE DE PESQUISAS

RUA NHUNDIAQUARA, 135 - CASA 3

BRASMADEIRA CEP 85614-115

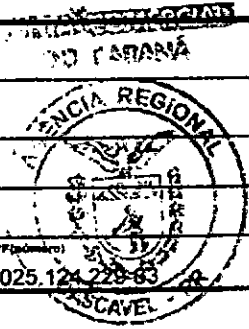
CASCVEL

PARANA

Er.



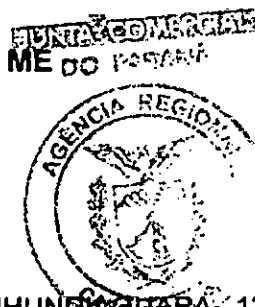
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ESTELA RAMOS DA LUZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) GILBERTO RAMOS DA LUZ		(mãe) GLORIA RAMOS DA LUZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/10/1976	IDENTIDADE (número) 6.699.145-8	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NHUNDIAQUARA			NÚMERO 135
COMPLEMENTO CASA 3	BARRIO/DISTRITO BRASMAD	CEP 85.814-115	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5941
MUNICÍPIO CASCAVEL			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ESTELA RAMOS DA LUZ			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA NHUNDIAQUARA			NÚMERO 135
COMPLEMENTO CASA 3	BARRIO/DISTRITO BRASMAD	CEP 85.814-115	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5941
MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8220200 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO - SERVIÇOS DE TELEMARKETING SEM COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADORIAS, CENTROS DE EMISSÃO DE CHAMADAS TELEFÔNICAS PARA PESQUISAS DE MERCADO, SERVIÇOS DE CALL CENTER, ATIVIDADES DE SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO TELEFONE-COMPUTADOR E ATIVIDADES DE SISTEMAS DE RESPOSTA VOCAL INTERATIVA. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/03/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim 3- não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) <i>Estela Ramos da Luz</i>			
DATA DA ASSINATURA 08/03/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Estela Ramos da Luz</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE DENIS DALL'ASTA JUCEPAR AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL RELATOR - MATRÍCULA 216-0 27 MAR 2012		SECRETARIO GERAL JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2012 SOB NÚMERO 141107208346 Protocolo: 12/280033-8, DE 21/03/2012 <i>Stella</i>	



Stella

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME DO PARANÁ



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

O Empresário **ESTELA RAMOS DA LUZ**, estabelecido na RUA NHUNDURUARA, 135, CASA 3, BRASMADEIRA, CASCAVEL, PR, CEP: 85.814-115, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CASCAVEL - PARANÁ - PR, 08 de Março de 2012.

Estela Ramos da Luz

Empresário: ESTELA RAMOS DA LUZ

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	
----------------------------	--

[Handwritten mark]

DataSonda *Pesquisas*

PATO BRAGADO – ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – 2012



ÍNDICE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PESQUISA	3
ESTRATIFICAÇÃO DA AMOSTRA	4
RELATÓRIO GERAL – 160 ENTREVISTAS	5
CRUZAMENTOS	11
AVISO LEG	13

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PESQUISA

OBJETIVO – LEVANTAR COM A POPULAÇÃO, DA ÁREA EM ESTUDO, OPINIÕES RELACIONADAS A ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.

LOCAL – PATO BRAGADO - PR

UNIVERSO – POPULAÇÃO DE 16 ANOS OU MAIS DA ÁREA DE ESTUDO.

AMOSTRA – A AMOSTRA É POR COTAS E REPRESENTA A POPULAÇÃO DA ÁREA PESQUISADA, E FOI SELECIONADA EM DOIS ESTÁGIOS:

- NO PRIMEIRO ESTÁGIO FORAM UTILIZADOS TODOS OS POLÍGONOS DA BASE CENSITÁRIA ATRAVÉS DO MÉTODO PPT (PROBABILIDADE PROPORCIONAL AO TAMANHO)
- NO SEGUNDO ESTÁGIO O ENTREVISTADO FOI SELECIONADO EM FUNÇÃO DAS SEGUINTE VARIÁVEIS: SEXO, FAIXA ETÁRIA E LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA.

FONTE DOS DADOS – CENSO 2010.

NÚMERO DE ENTREVISTAS – FORAM REALIZADAS 160 ENTREVISTAS, SENDO 103 NA ÁREA URBANA E 57 NA ÁREA RURAL.

COLETA DE DADOS – ENTREVISTAS PESSOAIS DOMICILIARES.

INTERVALO DE CONFIANÇA / MARGEM DE ERRO – O INTERVALO DE CONFIANÇA ESTIMADO É DE 90% E A MARGEM DE ERRO ESTIMADA É DE 6.23% PONTOS PERCENTUAIS PARA MAIS OU PARA MENOS SOBRE OS RESULTADOS.

SISTEMA INTERNO DE CONTROLE DE QUALIDADE – TRABALHO DE COLETA DE DADOS FOI ACOMPANHADO "in loco" POR SUPERVISORES DE CAMPO, O QUE GARANTE NO MÍNIMO 33% DE CHECAGEM DA COLETA. TODO O MATERIAL É FILTRADO, DIGITADO E, ANTES DO PROCEDIMENTO FINAL, REALIZA-SE A CONFERÊNCIA DA DIGITAÇÃO (CONSISTÊNCIA DOS DADOS) E O CORRETO PREENCHIMENTO DA AMOSTRA

ESTRATIFICAÇÃO DA AMOSTRA

ESTRATIFICAÇÃO POR SEXO

RESPOSTAS	ENTREVISTADOS	%
MASCULINO	77	48,13%
FEMININO	83	51,88%
TOTAL	160	100%

ESTRATIFICAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA

RESPOSTAS	ENTREVISTADOS	%
16 A 24 ANOS	17	10,63%
25 A 44 ANOS	74	46,25%
45 A 59 ANOS	43	26,88%
ACIMA DE 59 ANOS	26	16,25%
TOTAL	160	100%

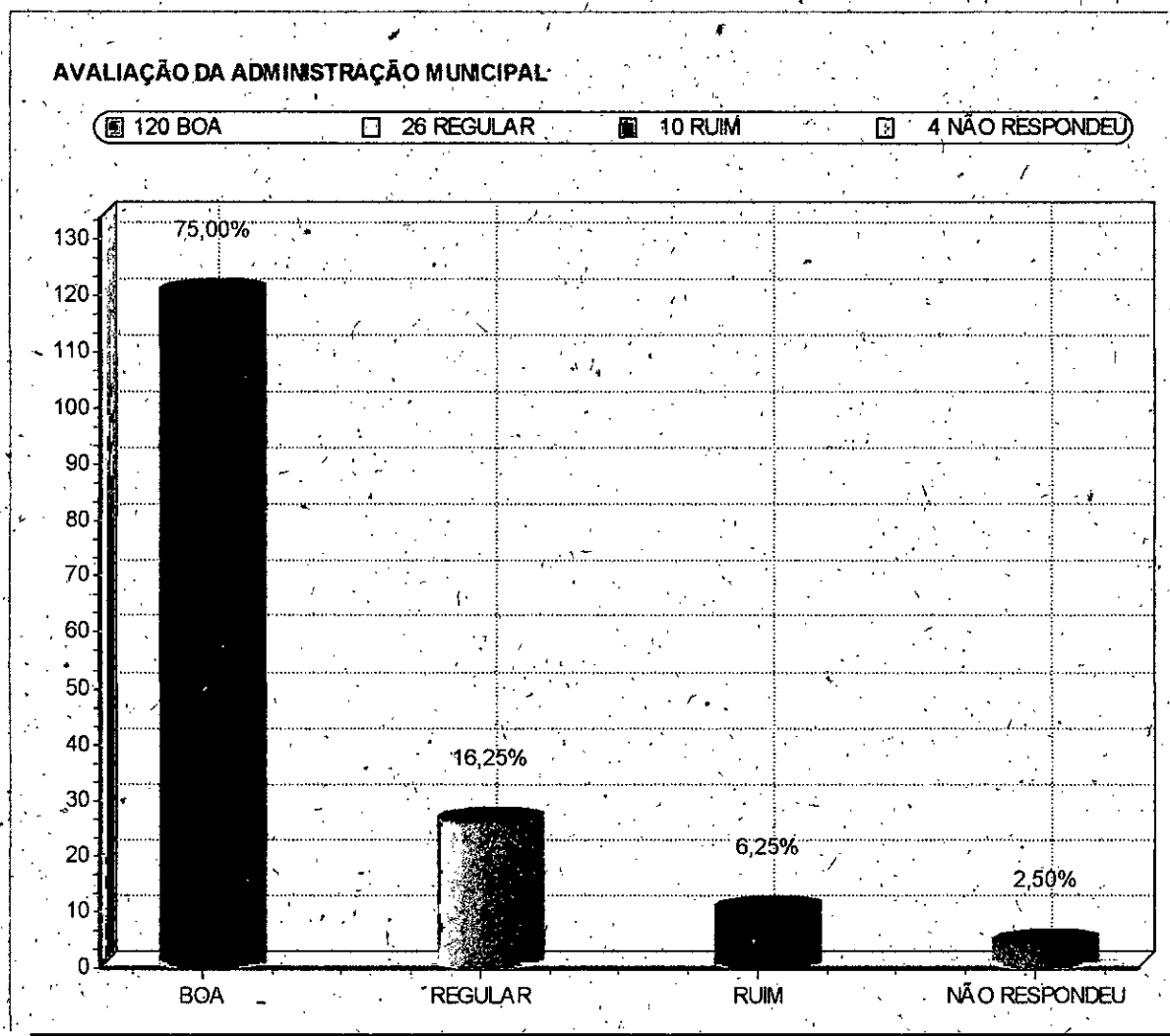
ESTRATIFICAÇÃO POR RENDA FAMILIAR

RESPOSTAS	ENTREVISTADOS	%
SEM RENDA	1	0,63%
ATÉ R\$ 1.244,00	49	30,63%
DE R\$ 1.244,00 A R\$ 2.488,00	66	41,25%
DE R\$ 2.488 A R\$ 4.976,00	26	16,25%
DE R\$ 4.976,00 A R\$ 9.952,00	7	4,38%
ACIMA DE R\$ 9.952,00	2	1,25%
NÃO RESPONDEU	9	5,63%
TOTAL	160	100%

RELATÓRIO GERAL – 160 ENTREVISTAS

AVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (GERAL)

RESPOSTAS	ENTREVISTADOS	%
BOA	120	75,00%
REGULAR	26	16,25%
RUIM	10	6,25%
NÃO RESPONDEU	4	2,50%
TOTAL	160	100%



A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA SUA OPINIÃO, É TRANSPARENTE E HONESTA? (GERAL)

RESPOSTAS	ENTREVISTADOS	%
SIM	106	66,25%
NÃO	27	16,88%
NÃO SABE	16	10,00%
NÃO RESPONDEU	11	6,88%
TOTAL	160	100%

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA SUA OPINIÃO, ESTÁ DE ACORDO COM AS SUAS EXPECTATIVAS? (GERAL)

RESPOSTAS	ENTREVISTADOS	%
SIM	105	65,63%
NÃO	42	26,25%
NÃO SABE	7	4,38%
NÃO RESPONDEU	6	3,75%
TOTAL	160	100%

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA SUA OPINIÃO, É EFICIENTE? (GERAL)

RESPOSTAS	ENTREVISTADOS	%
SIM	115	71,88%
NÃO	37	23,13%
NÃO SABE	5	3,13%
NÃO RESPONDEU	3	1,88%
TOTAL	160	100%

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA SUA OPINIÃO, TEM UMA BOA RELAÇÃO COM A POPULAÇÃO? (GERAL)

RESPOSTAS	ENTREVISTADOS	%
SIM	141	88,13%
NÃO	8	5,00%
NÃO SABE	4	2,50%
NÃO RESPONDEU	7	4,38%
TOTAL	160	100%

PONTO MAIS POSITIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (GERAL)

RESPOSTAS	ENTREVISTADOS	%
SAÚDE PÚBLICA	51	31,88%
APOIA A ÁREA RURAL	12	7,50%
HONESTIDADE	10	6,25%
EDUCAÇÃO	10	6,25%
GERAÇÃO DE EMPREGOS	5	3,13%
OBRAS PÚBLICAS	5	3,13%
ESTRADAS RURAIS	5	3,13%
CASAS POPULARES	4	2,50%
TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA	3	1,88%
ÁREA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	3	1,88%
CUMPRE AS PROMESSAS	2	1,25%
CONSERVAÇÃO DAS RUAS	2	1,25%
DÁ ATENÇÃO PARA A POPULAÇÃO	2	1,25%
PAVIMENTAÇÃO	1	0,63%
AJUDA AS PESSOAS	1	0,63%
SINCERIDADE	1	0,63%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	0,63%
CAMPO DE FUTEBOL	1	0,63%
SERIEDADE	1	0,63%
TRAZ RECURSOS PARA O MUNICÍPIO	1	0,63%
MELHORIAS NA CIDADE	1	0,63%
COMPETÊNCIA	1	0,63%
ESCUTA A POPULAÇÃO	1	0,63%
AJUDA NA AMPLIAÇÃO DAS EMPRESAS	1	0,63%
É FIRME NAS SUAS DECISÕES	1	0,63%
NÃO RESPONDEU	34	21,25%
TOTAL	160	100%

PONTO MAIS NEGATIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (GERAL)

RESPOSTAS	ENTREVISTADOS	%
NÃO RESPONDEU	90	56,25%
SAÚDE PÚBLICA	14	8,75%
FALTA APOIO PARA A ÁREA RURAL	8	5,00%
GERAÇÃO DE EMPREGOS	6	3,75%
ESTRADAS RURAIS	6	3,75%
FALTA ÁGUA NA ÁREA RURAL	5	3,13%
EDUCAÇÃO	4	2,50%
OS SECRETÁRIOS	4	2,50%
ESPORTES	2	1,25%
CORRUPÇÃO	2	1,25%
TEM MUITOS FUNCIONÁRIOS	2	1,25%
FALTA TRANSPORTE PARA A ÁREA RURAL	2	1,25%
VENDEU BENS DA PREFEITURA	2	1,25%
NÃO CUMPRE AS PROMESSAS	1	0,63%
OBRAS PÚBLICAS	1	0,63%
NÃO TEM PONTO NEGATIVO	1	0,63%
FALTA TRANSPARÊNCIA	1	0,63%
FALTAM CASAS POPULARES	1	0,63%
NÃO FAZ CONCURSO PÚBLICO	1	0,63%
MUITO AUTORITÁRIA	1	0,63%
BANHEIROS PÚBLICOS	1	0,63%
NÃO CONCLUIU A CLÍNICA DA MULHER	1	0,63%
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	1	0,63%
DEMORA PARA SER ATENDIDO COM MAQUINÁRIO	1	0,63%
MUITA BUROCRACIA	1	0,63%
PREOCUPA-SE MUITO COM A MÍDIA	1	0,63%
TOTAL	160	100%

QUAL É A PRINCIPAL OBRA/SERVIÇO/PROGRAMA QUE A PREFEITURA DEVE REALIZAR AQUI NO BAIRRO/COMUNIDADE (GERAL)

RESPOSTAS	ENTREVISTADOS	%
PAVIMENTAÇÃO (CENTRO)	16	10,00%
SAÚDE PÚBLICA (CENTRO)	9	5,63%
ESTRADAS RURAIS (PORTO BRITÂNIA)	5	3,13%
SANEAMENTO BÁSICO (CENTRO)	3	1,88%
CONSERVAÇÃO DAS RUAS (CENTRO)	3	1,88%
GERAÇÃO DE EMPREGOS (CENTRO)	3	1,88%
ESTRADAS RURAIS (LINHA SÃO FRANCISCO)	3	1,88%
ESTRADAS RURAIS (LINHA CRISTAL)	3	1,88%
ESTRADAS RURAIS (KM 13)	3	1,88%
APOIAR MAIS A ÁREA RURAL (ARROIO FUNDO)	3	1,88%
ESTRADAS RURAIS (FLOR DO SERTÃO)	3	1,88%
OBRAS PÚBLICAS (CENTRO)	3	1,88%
CASAS POPULARES (CENTRO)	2	1,25%
OBRAS PÚBLICAS (BAIRRO ALVORADA)	2	1,25%
CONSERVAÇÃO DAS RUAS (BAIRRO ALVORADA)	2	1,25%
ESTRADAS RURAIS (KM 5)	2	1,25%
MAIS ÁGUA PARA A ÁREA RURAL (LINHA PROGRESSO)	2	1,25%
PAVIMENTAÇÃO (ARROIO FUNDO)	2	1,25%
ESTRADAS RURAIS (CENTRO)	2	1,25%
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CENTRO)	2	1,25%
PAVIMENTAÇÃO NAS ENTRADAS DAS PROPRIEDADES (ARROIO FUNDO)	2	1,25%
FALTA DE ÁGUA (LINHA ITAPIRANGA)	1	0,63%
POSTO DE SAÚDE 24 HORAS (CENTRO)	1	0,63%
CLÍNICA DA MULHER (CENTRO)	1	0,63%
POSTO DE SAÚDE (CENTRO)	1	0,63%
GERAÇÃO DE EMPREGOS (NOVO MILÊNIO)	1	0,63%
EDUCAÇÃO (NOVO MILÊNIO)	1	0,63%
CLÍNICA DA MULHER (CENTRO)	1	0,63%
APOIO AOS ALCOOLÁTRAS (CENTRO)	1	0,63%
REDUTOR DE VELOCIDADE NA RUA GUARATUBA (CENTRO)	1	0,63%
CALÇADÃO (CENTRO)	1	0,63%
SAÚDE PÚBLICA (CHACARA)	1	0,63%
SEGURANÇA PÚBLICA (CHACARA)	1	0,63%
ALARGAR AS RUAS (BAIRRO ALVORADA)	1	0,63%
ESTRADAS RURAIS (LINHA ORIENTAL)	1	0,63%
APOIAR MAIS A ÁREA RURAL (LINHA ORIENTAL)	1	0,63%
ESTRADAS RURAIS (LOTEAMENTO LIBERDADE)	1	0,63%
MAIS ÁGUA PARA A ÁREA RURAL (KM 5)	1	0,63%
EDUCAÇÃO (KM 5)	1	0,63%
MUDAR OS CANOS DA REDE DE ÁGUA (LINHA ITAPIRANGA)	1	0,63%
MAIS ÁGUA PARA A ÁREA RURAL (ARROIO FUNDO)	1	0,63%
SER ATENDIDO MAIS RÁPIDO COM MAQUINÁRIO	1	0,63%
SISTEMAS PARA CAPTAR ÁGUA PARA CRIAÇÃO (KM 13)	1	0,63%
MAIS ÁGUA PARA ÁREA RURAL (FLOR DO SERTÃO)	1	0,63%
CONCLUIR A AVENIDA PRINCIPAL (CENTRO)	1	0,63%
RETIRAR OS CAMINHÕES DA AVENIDA (CENTRO)	1	0,63%
SEGUNDA PARTE DO LAGO MUNICIPAL (CENTRO)	1	0,63%
AUXILIAR A AGRICULTURA (LINHA ORIENTAL)	1	0,63%
OBRAS PÚBLICAS (CHACARA)	1	0,63%
ESTRADAS RURAIS (ARROIO FUNDO)	1	0,63%
PAVIMENTAÇÃO NAS ENTRADAS DAS PROPRIEDADES (FLOR DO	1	0,63%

SERTÃO)		
NÃO RESPONDEU	55	34,38%
TOTAL	160	100%

CRUZAMENTOS

PONTO MAIS POSITIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TODOS OS ENTREVISTADOS QUE AVALIARAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COMO BOA

RESPOSTAS	ENTREVISTADOS	%
SAÚDE PÚBLICA	44	36,67%
HONESTIDADE	10	8,33%
APOIA A ÁREA RURAL	10	8,33%
GERAÇÃO DE EMPREGOS	5	4,17%
EDUCAÇÃO	5	4,17%
ESTRADAS RURAIS	5	4,17%
OBRAS PÚBLICAS	3	2,50%
CASAS POPULARES	3	2,50%
ÁREA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	3	2,50%
CUMPRE AS PROMESSAS	2	1,67%
CONSERVAÇÃO DAS RUAS	2	1,67%
DÁ ATENÇÃO PARA A POPULAÇÃO	2	1,67%
TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA	2	1,67%
PAVIMENTAÇÃO	1	0,83%
AJUDA AS PESSOAS	1	0,83%
SINCERIDADE	1	0,83%
SÉRIEIDADE	1	0,83%
TRAZ RECURSOS PARA O MUNICÍPIO	1	0,83%
COMPETÊNCIA	1	0,83%
ESCUÇA A POPULAÇÃO	1	0,83%
AJUDA NA AMPLIAÇÃO DAS EMPRESAS	1	0,83%
NÃO RESPONDEU	16	13,33%
TOTAL	120	100%

PONTO MAIS POSITIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TODOS OS ENTREVISTADOS QUE AVALIARAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COMO RUIM

RESPOSTAS	ENTREVISTADOS	%
EDUCAÇÃO	2	20,00%
SAÚDE PÚBLICA	1	10,00%
CASAS POPULARES	1	10,00%
TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA	1	10,00%
NÃO RESPONDEU	5	50,00%
TOTAL	10	100%

PONTO MAIS NEGATIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TODOS OS ENTREVISTADOS QUE AVALIARAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COMO BOA

RESPOSTAS	ENTREVISTADOS	%
FALTA APOIO PARA A ÁREA RURAL	6	5,00%
SAÚDE PÚBLICA	5	4,17%
GERAÇÃO DE EMPREGOS	5	4,17%
ESTRADAS RURAIS	5	4,17%
EDUCAÇÃO	4	3,33%
OS SECRETÁRIOS	4	3,33%
FALTA ÁGUA NA ÁREA RURAL	3	2,50%
ESPORTES	2	1,67%
OBRAS PÚBLICAS	1	0,83%
NÃO TEM PONTO NEGATIVO	1	0,83%
FALTA TRANSPARÊNCIA	1	0,83%
CORRUPÇÃO	1	0,83%
NÃO FAZ CONCURSO PÚBLICO	1	0,83%
TEM MUITOS FUNCIONÁRIOS	1	0,83%
FALTA TRANSPORTE PARA A ÁREA RURAL	1	0,83%
BANHEIROS PÚBLICOS	1	0,83%
VENDEU BENS DA PREFEITURA	1	0,83%
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	1	0,83%
PREOCUPA-SE MUITO COM A MÍDIA	1	0,83%
NÃO RESPONDEU	75	62,50%
TOTAL	120	100%

PONTO MAIS NEGATIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TODOS OS ENTREVISTADOS QUE AVALIARAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COMO RUIM

RESPOSTAS	ENTREVISTADOS	%
SAÚDE PÚBLICA	2	20,00%
FALTAM CASAS POPULARES	1	10,00%
FALTA APOIO PARA A ÁREA RURAL	1	10,00%
CORRUPÇÃO	1	10,00%
FALTA TRANSPORTE PARA A ÁREA RURAL	1	10,00%
MUITA BUROCRACIA	1	10,00%
NÃO RESPONDEU	3	30,00%
TOTAL	10	100%

DataSonda Pesquisas

DataSonda Pesquisas

**Rua Paraná, 2361 – 6º Andar, sala 603
Ed. Felipe Adura – Centro
CEP 85812-011**

FONE/FAX 45 3222-1145

EMAIL: datasonda@datasonda.com.br

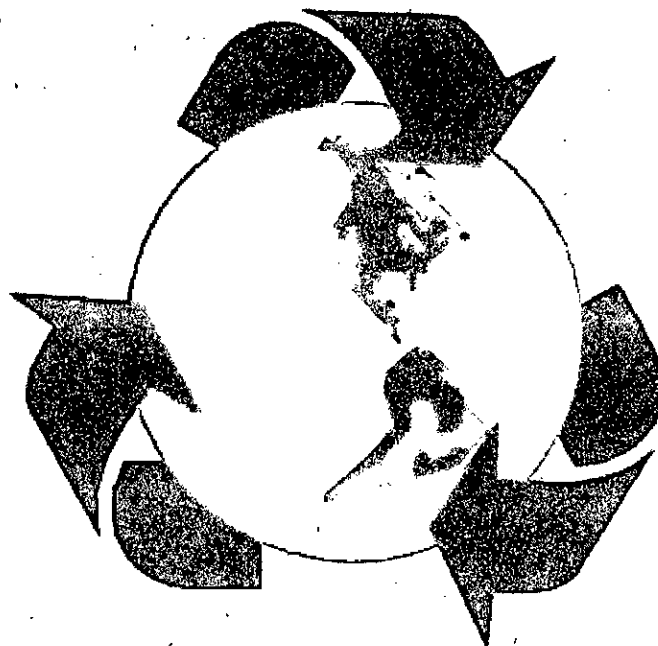
**Jorge Alberto Sonda
Fone (45) 9973-0289**

**Cesar Martin Sonda
Fone (45) 9971-2888**

CASCAVEL – PR

www.datasonda.com.br

O Instituto DataSonda Pesquisas aposta na sustentabilidade e preservação ambiental em todos os níveis.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04453641/0001-52

Razão Social: DATASONDA PESQUISAS LTDA

Endereço: RUA PARANA 10 AND SL 1004 02361 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2012 a 21/06/2012

Certificação Número: 2012052314315496482245

Informação obtida em 23/05/2012, às 14:31:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 403412011-14021020
Nome: DATASONDA PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.453.641/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/11/2011.
Válida até 23/05/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000072012-14021961
Nome: RADAR INTELIGENCIA LTDA
CNPJ: 00.481.961/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/04/2012.
Válida até 20/10/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00481961/0001-65
Razão Social: RADAR ASSESSORIA E ESTATISTICA
Nome Fantasia: RADAR ESTATISTICA
Endereço: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 1400 SALA 03 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2012 a 19/06/2012

Certificação Número: 2012052110024881005525

Informação obtida em 23/05/2012, às 14:31:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 114/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2012

Que entre si celebram o **Município de Pato Bragado, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Senhora Prefeita, **NORMILDA KOEHLER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.785.291-0/PR e do CPF nº 703.921.299-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **DATASONDA PESQUISAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.453.641/0001-52, com sede na Rua Paraná, 2361, sala 603 - 6º andar, Centro da cidade de Cascavel - PR, CEP 85.812-011, neste ato representada pela Senhor Lucas Lucena Sonda, portador do CPF nº 061.874.449-57, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - Do objeto

Contratação de empresa especializada para efetuar uma pesquisa de opinião pública, relativa a assuntos relacionados à Administração Municipal, conforme relacionado abaixo:

1. Avaliação da Administração Municipal (geral)
2. A Administração Municipal, na sua opinião, é transparente e honesta?
3. A Administração municipal, na sua opinião, está de acordo com as suas expectativas?
4. A Administração Municipal, na sua opinião, é eficiente?
5. A Administração Municipal, na sua opinião, tem uma boa relação com a população?
6. Pontos mais positivos da Administração Municipal
7. Pontos mais negativos da Administração Municipal
8. Qual é a principal obra/serviço/programa que a prefeitura deve realizar aqui no bairro / comunidade.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2012, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira.

O valor total será de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização da pesquisa e entregue do resultado nesta administração Municipal. O prazo de entrega do resultado é de 10 (dez) dias após solicitação.

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- § 5.º O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 6.º. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

§ 7.º - As retenções do INSS e ISS relativos ao valor da mão de obra deste Contrato serão retidos diretamente na Fonte pagadora.

Cláusula quarta - Da vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

A Vigência deste contrato será de até 60 (sessenta) dias. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação (ões) Orçamentária(s):

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2060616002.054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.05 – 435 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 01505

Cláusula quinta - Das penalidades

Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

Cláusula sexta – Da rescisão

Pelo descumprimento de qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, o mesmo poderá ser rescindido, pelos motivos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93, conforme o caso. O Município reserva-se ainda, o direito de rescindir o Contrato através de simples comunicação ao Contratado caso haja interrupção, sem motivo justificado, nos serviços contratados.

Cláusula sétima - Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula oitava - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em 23 de maio de 2012.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Contratante


DATASONDA PESQUISAS LTDA

Contratado